



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.520

de 11 de Novembro de 2015.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$719,10 (Setecentos e dezenove reais, dez centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$719,10 (Setecentos e dezenove reais, dez centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, especialmente no exercício de 2015, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, o Programa 0047 – Saneamento Básico e Projeto 1.049 – Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário